



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº SEJURI 00063551/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE

E-mail: sr08cfrl@pp.sc.gov.br

Telefone: (47) 3647-0609

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário), aprovação e regularização legal e imobiliária integral da obra junto ao Município de Mafra, Vigilância Sanitária e Cartório de Registro de Imóveis, com fornecimento de responsabilidade técnica (ART), assunção de taxas e fiscalização periódica da execução, nos termos descrito no edital.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	503110001	Obras e serviços de engenharia complementares - metro	Metro ²	152

Especificação dos serviços

O licitante vencedor (seja profissional autônomo ou empresa especializada) deverá, obrigatoriamente:

- Possuir registro ativo e em plena regularidade perante o respectivo conselho de classe profissionais (CREA-SC).
- Apresentar em sua equipe responsável técnico legalmente habilitado, que responderá diretamente pela autoria, coordenação e assinatura de todos os projetos técnicos e laudos emitidos.

A prestação dos serviços técnicos deverá observar rigorosamente a legislação edilícia, ambiental, sanitária e de acessibilidade vigentes, incluindo:

- **Conformidade Local:** Adequação estrita às leis em vigor no Município de Mafra/SC, tais como o Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas e Lei de Zoneamento e Uso do Solo.
- **Projetos e Aprovações:** Elaboração do Projeto Arquitetônico e dos Projetos Complementares (Estrutural, Hidrossanitário e Elétrico/Lógico), contendo toda a documentação gráfica e descritiva necessária para a aprovação célere perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e a Vigilância Sanitária estadual/municipal.

A proposta financeira apresentada pela licitante vencedora deverá ser global e **conter obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos** necessários para a entrega do objeto integralmente regularizado, sem direito a pleitos de aditivos para as seguintes despesas:

1. **Taxas Institucionais e de Análise:** Taxas de protocolo e análise de projetos junto à Prefeitura Municipal de Mafra (para emissão do Alvará de Construção), taxas da Vigilância Sanitária e taxas do Corpo de Bombeiros.

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta

Documento adaptado pela GEADM,
para as contratações diretas

Versão - março
2026



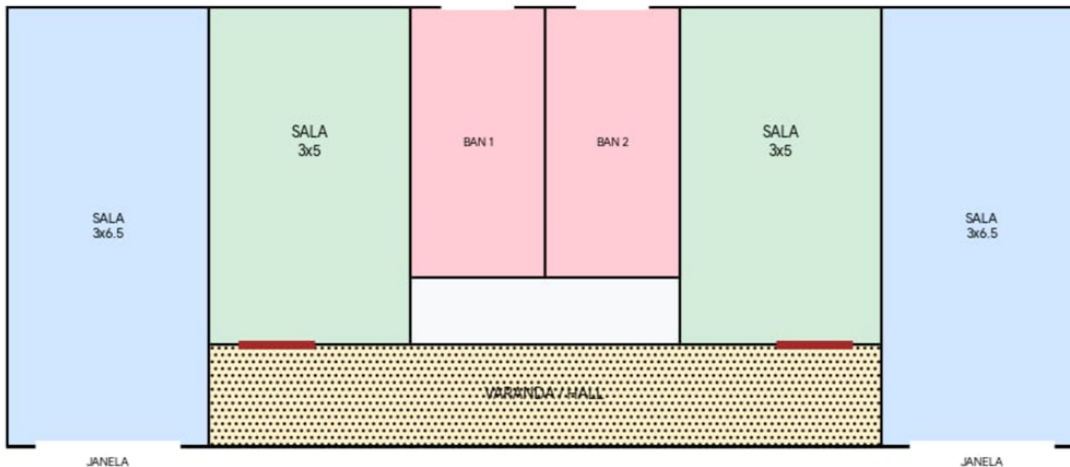
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

- Responsabilidade Técnica:** Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os projetos e do acompanhamento executivo.
- Regularização Imobiliária e Cartorial:** Todas as despesas, emolumentos e taxas de cartório necessárias para a averbação das novas áreas construídas junto à matrícula/escritura pública do imóvel no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

O profissional ou empresa contratada assumirá o compromisso do acompanhamento técnico da execução da obra, o qual se dará mediante:

- Visitas Periódicas:** Vistorias regulares ao canteiro de obras para garantir que a execução realizada pela mão de obra de internos (conforme item 6) esteja alinhada milimetricamente com os projetos aprovados e com o Memorial Descritivo.
- Emissão de Relatórios:** Elaboração de relatórios técnicos de evolução da obra detalhando o avanço das etapas, bem como a emissão de laudo final de conclusão (indispensável para a solicitação do Habite-se).

Área 1: 16 m x 6.5 m = 104 m²





Área 2: 8 m x 6 m = 48m²



1.2. Da natureza do objeto

- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- (x) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Da Situação Atual

A Superintendência Regional do Planalto Norte (SR08) enfrenta limitações severas em sua infraestrutura física atual. A Corregedoria Setorial opera em uma única sala exígua, espaço manifestamente insuficiente para o fluxo de servidores e o processamento seguro das demandas correccionais de toda a região. Adicionalmente, a SR08 padece da total inexistência de um espaço físico estruturado para armazenamento e triagem de materiais (almoxarifado), bem como de um espaço tecnológico adequado para o monitoramento eletrônico de reeducandos, dependendo hoje de estruturas centralizadas ou de improvisos físicos que comprometem a eficiência e a segurança das operações.

Da Necessidade do Serviço

A contratação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura faz-se estritamente necessária para subsidiar, de forma legal e segura, a expansão física da sede regional. A complexidade técnica da nova ala exige projetos



especializados (arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico/lógico com previsão de carga para servidores e telas), além de assessoramento jurídico e administrativo para a aprovação e regularização imobiliária integral perante a Prefeitura de Mafra, Vigilância Sanitária e Cartório de Registro de Imóveis. O serviço é o pré-requisito indispensável para que a execução da obra ocorra de forma lícita, coordenada e em conformidade com as normas edilícias estaduais e municipais.

Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários

O quantitativo foi definido com base no critério de **unidade de escopo global integrado**, correspondendo a **01 (um) conjunto completo de projetos executivos e atos de regularização**. Por se tratar de uma ampliação civil unificada, os projetos e trâmites legais foram dimensionados estritamente para cobrir a totalidade da nova ala física projetada. O dimensionamento de carga elétrica, climatização e cabeamento estruturado foi balizado pelos parâmetros técnicos padrão das centrais de inteligência do Estado, garantindo o suporte tecnológico exato para o Polo Regional de Monitoramento Eletrônico sem superdimensionamento de custos.

Do Benefício

A contratação gerará benefícios em múltiplas frentes institucionais e sociais:

- **Garantia da Legalidade e Economicidade:** A entrega de projetos qualificados e o custeio de todas as taxas pela contratada evitam paralisações legais ou multas, assegurando que o patrimônio do Estado seja devidamente averbado e valorizado.
- **Eficiência Operacional:** A ampliação dotará a Corregedoria de uma sala estanke para vídeo-audiências (garantindo o sigilo processual), viabilizará a descentralização do monitoramento eletrônico (espelhando o modelo pioneiro de Blumenau) e otimizará o fluxo logístico de insumos via sistema SIPAC, centralizados pelo Fundo Rotativo (FR08).
- **Fomento à Ressocialização:** Ao garantir os projetos técnicos, viabiliza-se a posterior execução física da obra por meio da mão de obra de internos remunerados, promovendo a remição de penas e a reintegração social pelo trabalho.

Das Unidades Atendidas

O serviço prestado beneficiará diretamente a gestão central da **Superintendência Regional do Planalto Norte (SR08)** e estenderá seus reflexos operacionais, correccionais e logísticos a todas as unidades prisionais vinculadas à sua malha geográfica, quais sejam:

- Presídio Regional de Mafra;
- Presídio Regional de Canoinhas;
- Presídio Regional de Porto União;
- Penitenciária Industrial de São Bento do Sul;
- Presídio Regional de Jaraguá do Sul.
- Superintendência Regional Planalto Norte
- SEJURI
- Central de Monitoramento
- Corregedoria Regional

Critérios de Seleção do Fornecedor e Julgamento da Proposta



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

A seleção do fornecedor dar-se-á mediante processo licitatório (**Cotação Eletrônica**), observando-se os requisitos de habilitação técnica e o critério de julgamento definidos abaixo:

1. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento da proposta será o de Menor Preço, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de preço mais vantajosa para a Administração, desde que está se mantenha dentro do valor máximo estimado de R\$ 6.558,80 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e cumpra integralmente todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Estimativa do Valor da Contratação;

Para a definição do valor estimado da contratação, realizou-se o levantamento de preços obtendo-se a média aritmética das propostas de referência para o escopo de **152,00 m²** de projetos e acompanhamento da execução:

Portanto chegou-se a uma estimativa de preço médio de 6.558,80 para projetos e acompanhamento de 152 m² de área o que equivale a aproximadamente ao valor estimado de R\$ 43,15 o valor por m² para realização deste serviço.

b) Justificativa do Parcelamento ao não da Contratação

Em observância ao art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Súmula nº 247 do TCU, optou-se pelo não parcelamento do objeto, restando o certame configurado em [Lote Único / Itens Agrupado/valor total global].

Esta modelagem justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir a **padronização, a compatibilidade técnica e a integridade da entrega**, visto que a divisão do objeto em múltiplos fornecedores fragmentaria a responsabilidade pela execução, gerando riscos de incompatibilidade e prejuízo ao erário. Economicamente, a centralização do lote amplia a economia de escala, atraindo propostas financeiramente mais vantajosas para a Administração Estadual e reduzindo substancialmente os custos operacionais de gerenciamento e fiscalização contratual que decorreriam de múltiplos contratos simultâneos.

c) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina.

Diante do cenário fático, técnico e jurídico delineado no presente planejamento, esta Administração posiciona-se de forma **conclusiva e favorável** à total adequação da contratação pretendida. A solução técnica e o modelo de execução escolhidos não representam mera conveniência administrativa, mas sim a resposta precisa, proporcional e estritamente necessária para o atendimento da demanda da [inserir o nome da instituição/unidade administrativa, ex: Secretaria de Estado / Unidade Administrativa].

Em estrita observância aos princípios da eficiência, da eficácia e da segregação de funções, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em cumprimento ao entendimento fixado na Súmula nº 177 do TCU, afasta-se qualquer caráter genérico nesta motivação, justificando-se a adequação da contratação pelos seguintes fundamentos empíricos:

- **a) Alinhamento com o Interesse Público:** A contratação mitiga diretamente o risco de descontinuidade das atividades essenciais desta unidade, garantindo a manutenção do fluxo operacional da [citar brevemente a atividade impactada, ex: segurança, manutenção, suporte logístico].
- **b) Dimensionamento Preciso:** O quantitativo e as especificações do objeto foram balizados com base em [citar critério, ex: histórico de consumo do último exercício / relatórios técnicos de demanda], demonstrando



o dimensionamento exato da solução, o que elide os riscos de subdimensionamento (paralisa do serviço) ou superdimensionamento (desperdício de recursos públicos).

- **c) Economicidade e Vantajosidade:** Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) — *aos quais se faz remissão expressa nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021* — demonstraram que a modelagem proposta confere o melhor custo-benefício ao erário ao longo do ciclo de vida do objeto, unindo qualidade técnica à modicidade de preços praticada pelo mercado atual.

Por todo o exposto, conclui-se que a contratação em testilha mostra-se inteiramente **adequada, oportuna e viável**, configurando-se como a via mais eficaz para a consecução do interesse público almejado.

3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
- Vistoria facultativa
- Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Em consonância com o art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com a consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, **não será exigida a realização de vistoria técnica obrigatória** para fins de participação no presente certame.

A dispensa do referido procedimento justifica-se pela **natureza comum, linear e de baixa complexidade técnica** do serviço a ser executado. O escopo da contratação está integralmente delimitado no Termo de Referência, o qual traz anexa a documentação técnica necessária, compreendendo o desenho de planta baixa com a especificação exata da metragem quadrada e a divisão rigorosa por setores.

Trata-se de dados objetivos e precisos, perfeitamente interpretáveis por qualquer profissional habilitado da área jurídica/técnica de engenharia ou arquitetura. O dimensionamento da proposta financeira pelas licitantes restringe-se à análise da tabela de quantitativos (metros por setor) e à composição de custos e taxas para serviços externos, sendo as informações disponibilizadas plenamente suficientes para a elaboração de propostas conscientes e competitivas, sem que haja necessidade de deslocamento prévio às dependências da Administração.

Ademais, em substituição à vistoria obrigatória, restará facultado às licitantes, caso julguem estritamente necessário para a elaboração de seus orçamentos, o agendamento de visita técnica ou, alternativamente, a apresentação de **declaração formal** de que possuem pleno conhecimento das condições locais, assumindo a responsabilidade pela fiel execução do objeto nos termos do edital.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- Não



Sim

Justificativa:

Em estrito cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e alinhado à orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (TCU), **não será admitida** a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

A vedação fundamenta-se na **natureza do objeto**, caracterizado como serviço comum, de baixa complexidade técnica e perfeitamente delimitado em termos de quantitativos, metragens e setores no Termo de Referência e na planta baixa anexa. Trata-se de uma demanda cujas especificações são plenamente executáveis por empresas de forma individual, não exigindo alta especialização, aportes financeiros extraordinários ou a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais distintas que justifiquem a união de esforços empresariais.

Ademais, a vedação ao consórcio visa resguardar o caráter competitivo da licitação e evitar a formação de monopólios ou oligopólios no certame, haja vista que o mercado local e regional dispõe de um amplo universo de fornecedores individuais plenamente aptos a atender às condições de habilitação e executar integralmente o escopo contratual. Portanto, a medida assegura a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em perfeita harmonia com o princípio da eficiência.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____ r.

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

Não

Sim



Justificativa:

Em observância às diretrizes do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e em harmonia com os parâmetros fixados pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a presente contratação será realizada mediante a modelagem de **Lote Único**.

A opção pelo agrupamento fundamenta-se na busca pela **proposta financeira mais vantajosa para a Administração através do ganho de economia de escala**. O objeto encontra-se perfeitamente delimitado por metragens e setores em planta baixa; ao unificar essas áreas em um único lote, o certame atrai empresas de maior robustez operacional capazes de oferecer um **menor custo unitário por metro quadrado**, considerando a otimização de insumos, a mão de obra centralizada e o rateio de custos fixos e taxas de serviços externos.

Sob o aspecto técnico e operacional, o lote único afasta o risco de fracionamento da execução, o que poderia gerar conflitos de interface e atrasos caso diferentes empresas atuassem simultaneamente nos setores do mesmo imóvel. A centralização em uma única contratada assegura a padronização dos serviços, a linearidade do cronograma e a **eficiência na fiscalização contratual**, reduzindo drasticamente os custos administrativos de gerenciamento que decorreriam da gestão de múltiplos contratos paralelos.

Portanto, restam demonstradas a viabilidade técnica e a manifesta vantagem econômica da unificação, medida que melhor atende ao princípio da eficiência e ao interesse público.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Não
(x) Sim

Se sim, quais?

A licitante classificada deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços adequada ao lance vencedor, a **indicação expressa do Responsável Técnico** que responderá pela execução dos serviços, acompanhada do respectivo **comprovante de registro e regularidade profissional perante o órgão de classe competente (CREA)** válido e ativo.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

- a. (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b. (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)
- c. (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- d. (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- e. (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- f. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:
<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)
- g. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. (x) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.
(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- i. (x) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site:
(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)



- j. Prova de Regularidade no Simples Nacional para identificação de MEI.
Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.
(link para consulta: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>)
- k. Contrato Social da empresa e possível alteração que conste a designação dos representantes legais atuais nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.
- l. Foto da fachada da empresa nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.(LEI 17983/2020).

5.2. Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (CREA), em plena validade.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

Até 30 (TRINTA) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

POLÍCIA PENAL DE SANTA CATARINA
Superintendência Regional do Planalto Norte -SR08
Fundo Rotativo Regional Planalto Norte - FR08
Praça Desembargador Flavio Tavares, 101 – Centro – CEP 89.300-272 – Mafra/SC
E-mail: sr08cfrl@pp.sc.gov.br

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

6.4. Garantia do serviço, manutenção e/ou assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Fica estabelecido o prazo de **90 (noventa) dias** para que a equipe técnica da Administração aponte inconformidades, erros de metragens ou omissões aparentes no projeto entregue, contados do recebimento definitivo das pranchas e memoriais, nos termos do art. 26, II do CDC.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Executar o(s) serviço(s), de acordo com as especificações constantes no termo de referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto da contratação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando na execução do serviço;
- e) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando durante a prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital e-CPF TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Termo de Contrato;
- Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
- Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

(X) O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa nº 9/2024, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Paulo Rogério Carlins
Cargo: Policial Penal
Matrícula: 393.572-8-01
E-mail: sr08cfrl@pp.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: THIAGO FELIPE DRAPALA
Cargo: 641.025-1-01
Matrícula: Policial Penal
E-mail: pr37caop@pp.sc.gov.br

Suplente do Fiscal:

Nome: JEAN CALLIARI
Cargo: 651.708-0-03
Matrícula: Policial Penal
E-mail: sr08cfrl@pp.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados:

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável



9.2 Requisitos de Medição

Etapa 1 (Fase de Elaboração): Desenvolvimento, compatibilização e entrega dos Projetos Executivos completos, compreendendo os projetos Arquitetônico, Sanitário (Hidrossanitário) e Elétrico, com base no escopo de desenho, setores e metragens definidos pela Administração, acompanhados das respectivas ARTs/RRTs de autoria.

Etapa 2 (Fase de Conclusão e Pós-Obra): Assistência técnica e assessoria documental durante e após o período de construção, culminando na efetiva obtenção do **Habite-se** perante a Municipalidade e na emissão da Certidão de **Averbação da Construção** perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, com a devida Nota Técnica conclusiva emitida pelo profissional.

As medições serão efetuadas estritamente por produto homologado, conforme o cumprimento integral de cada etapa, obedecendo à seguinte distribuição de parcelas e percentuais:

Etapa	Produto / Entregável para Fins de Medição	Critério de Aprovação pela Fiscalização	Percentual do Contrato
1ª Medição	Projetos Executivos Completos	Entrega e aprovação das pranchas definitivas e memoriais descritivos dos projetos Arquitetônico, Sanitário e Elétrico em meio físico e digital (DWG e PDF), com as respectivas ARTs/RRTs registradas. Os projetos devem ser de fácil interpretação e perfeitamente compatibilizados entre si.	70%
2ª Medição	Encerramento Documental e Regularização	Emissão e entrega do Habite-se (Prefeitura), da Certidão de Averbação da área construída (Cartório de Registro de Imóveis) e apresentação de Nota Técnica Conclusiva atestando a conformidade legal da edificação.	30%

a) Da Verificação da Etapa 1: Protocolados os projetos executivos (arquitetônico, sanitário e elétrico), a equipe técnica da Administração terá o prazo de até [inserir prazo, ex: 10 dias úteis] para análise e Recebimento Provisório. Caso sejam identificadas falhas de metragem ou incompatibilidades, a Contratada deverá corrigi-las sem ônus, sob a égide de vício do serviço (CDC). Estando tudo correto, emite-se o Recebimento Definitivo da etapa para fins de pagamento da 1ª parcela.

b) Da Verificação da Etapa 2: A última parcela só será liberada e medida após a Contratada apresentar a documentação cartorária e municipal definitiva (Habite-se e Averbação) acompanhada da respectiva Nota Técnica. A responsabilidade da Contratada por erros ou omissões no projeto que gerem exigências e atrasos na aprovação da Prefeitura ou do Cartório subsistirá integralmente, aplicando-se o conceito de vício oculto do CDC até a emissão da referida certidão de averbação.



9.3 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) **O pagamento se dará em duas parcelas conforme tabela de medição (70 % na Projetos Executivos Completos e 30% na entrega Documental e Regularização Final.**
- c) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

* Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.

- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) O pagamento da fatura será susgado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- f) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- g) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: PAULO ROGÉRIO CARLINS
E-mail institucional: sr08cfri@pp.sc.gov.br
Telefone institucional: 47 36470609



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata
Nome: Edenilson Schelbaer Função: Superintendente <i>(Assinado digitalmente)</i>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **96C6RT0A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PAULO ROGERIO CARLINS** (CPF: 004.XXX.829-XX) em 23/06/2026 às 13:13:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/01/2020 - 15:38:56 e válido até 08/01/2120 - 15:38:56.
(Assinatura do sistema)

✓ **EDENILSON SCHELBAUER** (CPF: 003.XXX.499-XX) em 23/06/2026 às 14:29:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/05/2019 - 12:32:51 e válido até 28/05/2119 - 12:32:51.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VKVVJJXzQwMzQ5XzAwMDYzNTUxXzYzNTgwXzlwMjZfOTZDNIJUMEE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEJURI 00063551/2026** e o código **96C6RT0A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.